



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**Secção do Ceará**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2012**

**EMENTA:** ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA CADASTRAMENTO DE PREPOSTOS PARA FAZER CARGA E CÓPIA DE PROCESSO NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E RESPECTIVAS VARAS DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - O(a) Advogado(a) ou a Sociedade de Advogados poderão credenciar até 03 (três) prepostos junto a Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, para fazer carga ou cópia de processos judiciais em curso no TRT da 7ª Região e as Varas do Trabalho no Ceará.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O(a) Advogado(a) e a Sociedade de Advogados serão os únicos responsáveis pelos atos realizados pelos prepostos cadastrados, na forma prevista no art. 1º desta Resolução.

**Art. 2º** - Para realização do credenciamento de que trata esta Resolução o(a) Advogado(a) ou a Sociedade de Advogados deverá apresentar os seguintes documentos por meio digital, através do site [www.oabce.org.br](http://www.oabce.org.br).

- I – Requerimento do credenciamento assinado pelo advogado ou sócio diretor da Sociedade de Advogados;
- II – Ficha do(s) preposto(s) a ser(em) credenciado(s), contendo o nome, CPF/MF, endereço residencial (logradouro, telefone e e-mail) – Anexo I;
- III – Documento que vincula o(s) preposto(s) ao(s) Advogado(a) ou a Sociedade de Advogados (contrato de prestação de serviços ou ficha de registro de empregado);
- IV – Certidão de regularidade do Advogado(a) ou a Sociedade de Advogados, obtida através do site [www.oabce.org.br](http://www.oabce.org.br); e,
- IV – Foto 3x4 com fundo branco.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Secretário Geral da OAB/CE, examinando a regularidade da documentação acima apresentada, remeterá ofício para o TRT da 7ª Região ou para as Varas do Trabalho no Ceará, a fim de que autoridade judiciária proceda ao cadastramento, e expedirá um crachá contendo o nome do advogado(a) ou da sociedade de advogados, número de inscrição, nome e fotografia do preposto;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preposto deverá circular nas dependências da Justiça do Trabalho com o respectivo crachá e apresentá-lo quando da assinatura da carga do processo ou cópia dos documentos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ao perceber qualquer irregularidade por parte do preposto a Justiça do Trabalho ou qualquer outra pessoa poderá remeter denúncia para a OAB/CE, através do petição eletrônico existente no site [www.oabce.org.br](http://www.oabce.org.br).



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**Seção do Ceará**

**Art. 3º** - A OAB/CE formalizará convênio com o TRT da 7ª Região para viabilizar a implantação das condições previstas nesta Resolução.

**Art. 4º** - O Centro de Defesa do Advogado e da Advocacia fiscalizará o fiel cumprimento desta Resolução.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições anteriores esta Resolução entrará em vigor no dia de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Ceará, em 28 de Fevereiro de 2012.

**VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO**  
Presidente

**JOSÉ JÚLIO DA PONTE NETO**  
Vice Presidente

**ANTÔNIO CLETO GOMES**  
Secretário Geral

**RICARDO BACELAR PAIVA**  
Secretário Geral Adjunto

**CHRISTIANO PEREIRA DE ALENCAR**  
Tesoureiro